



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

Lapa-PR, 01 de fevereiro de 2024.

Solicitação

Ao Presidente da Câmara Municipal
Sr. Mario Jorge Padilha Santos

Venho por meio deste, solicitar a aquisição/confecção de 300 capas de Projetos de Lei (azul) e de 100 capas de Anteprojetos de lei (marrom). Atualmente tem poucas unidades destes itens na Secretaria, com previsão de acabar na metade deste ano.


Claudia R. H. Jankovski
Auxiliar de Secretaria

Ao setor de compras para providência.

02/02/2024





CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

Compras e Contratos
Requisição ao Compras - (Listagem Recurso e Itens)
Código Cliente - Requisição ao Compras: 14242 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número -
Requisição ao Compras: 23 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 23/2024

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 18.001.071 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO - CÂMARA
Telefone:	Responsavel: 686034 - MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Fax:	

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	48362	300	UND		R\$1,98	R\$594,00
Produto: PASTA PARA PROJETO EM CARTOLINA GRAMATURA 240,MEDINDO 45X32CM					NA COR AZUL	
2	48362	100	UND		R\$3,20	R\$320,00
Produto: PASTA PARA PROJETO EM CARTOLINA GRAMATURA 240,MEDINDO 45X32CM					NA COR MARROM	
Valor Total:						R\$914,00

Justificativa de uso:
Solicito autorização para aquisição de 300 capas de Projetos de Lei na cor azul em cartolina 240g, tamanho 45x32cm e de 100 capas de Projeto marrom em cartolina 240g, tamanho 45x32cm.

Declaro para os devidos fins que estou ciente e autorizo a aquisição/contratação solicitada acima.

Data: __/__/__

Recebido em: 22/04/2024



Assinado digitalmente por:
MARIO JORGE PADILHA SANTOS:02591696926
29/04/2024 15:05:23

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 025.916.969-26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/04/2024 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p662fe1690a67c>.





Lapa, 22 de Abril de 2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

A/C. MARILDA

Segue orçamentos dos materiais solicitados.

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
200	CAPA ANTEPROJETO (MARROM) 45x32CM (Tinta preta / Cartolina 180g / Sem dobrar)	R\$ 2,85	R\$ 570,00
200	CAPA ANTEPROJETO (MARROM) 45x32CM (Tinta preta / Cartolina 240g / Sem dobrar)	R\$ 3,20	R\$ 640,00
500	CAPA ANTEPROJETO (AZUL) 45x32CM (Tinta preta / Cartolina 240g / Sem dobrar)	R\$ 1,98	R\$ 990,00

Atenciosamente

42.127.971/0001-47

CM GRÁFICA DIGITAL LTDA

Avenida Aloisio Leonl, 795 - Orlaria
CEP 83.750-000 | Lapa/PR


Guilherme A. T. Mendes
Gerente

CM GRÁFICA DIGITAL LTDA

Avenida Aloisio Leonl, 795 | Orlaria | CEP 83.750-000 | Lapa/PR | ☎ 41.9.8518-4778
CNPJ: 42.127.971/0001-47

AZUL 300 x 1,98 = R\$ 594,00

MARROM 100 x 3,20 = R\$ 320,00

R\$ 914,00



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

Solicitação de orçamento 03 de abril de 2024

200 CAPAS ANTEPROJETO DE LEI EM CARTOLINA MARRON
CONFORME MODELO

500 CAPAS DE PROJETO DE LEI EM CARTOLINA AZUL CONFORME
MODELO

NÃO TEMOS

Razão Social: ANTONIO ADIR PEREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 05.489.144/0001-06

E-mail:

Fone: (41) 999200699 (41) 3622-1611

Responsável pelo orçamento: JUNIOR

Validade do orçamento:

Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1514 | Sala 2
Centro | Lapa | CEP 83750-000 | Paraná

CIA LTDA

ANTONIO ADIR PEREIRA

05.489.144/0001-06



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

Solicitação de orçamento 03 de abril de 2024

200 CAPAS ANTEPROJETO DE LEI EM CARTOLINA MARROM
CONFORME MODELO

500 CAPAS DE PROJETO DE LEI EM CARTOLINA AZUL CONFORME
MODELO

Em Virtude da falta de material fornecido
para a empresa, não houve a possibilidade de
realizar o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida poderá nos chamar pelo
telefone 3622-8054.

Atenciosamente

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Fone:

Responsável pelo orçamento:

Validade do orçamento:

Via Gráfica
10.673.088/0001-66
Oscar Marcelo Gana
Rua José Dias Silva, 39
Cidade Nova - Lapa - PR



22/04/2024

**TABELA DOS ORÇAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM
CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E
100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.**

EMPRESA CNPJ	CAPA COR AZUL	CAPA COR MARROM
42.127.971/0001-47	R\$ 1.98	R\$3.20
85.489.144/0001-06		
10.673.088/0001-66		

300X1.98 = R\$594,00

100X3.20 =R\$320,00

VALOR INICIAL PARA AQUISIÇÃO R\$914,00.



Assinado digitalmente por:
**MARILDA MONTEIRO
GUIMARÃES SCHOLZ**
22/04/2024 16:46:03

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ

Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/04/2024 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6626be940228f>.
POR MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ:31886450900 - (318.864.509-00) EM 22/04/2024 16:4





CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

Lapa, 29 de abril de 2024.

MEMORANDO: 18/2024 - Contabilidade

De: Joelma Polato

Assunto: Capas de Cartolina.

Informo que existe dotação orçamentária para o item solicitado:

Dotação 1368 – Material de Consumo – no valor de R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais);

3.33.90.30.16.00. 00 – Material de Expediente.



Assinado digitalmente por:
**JOELMA APARECIDA PINTO
POLATO**
22/05/2024 14:28:55

JOELMA POLATO

Técnica em Contabilidade

CRC PR 068540/O-7

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2024 14:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p664e2b608d575>.
POR JOELMA APARECIDA PINTO POLATO: 02563842905 - (025.638.429-05) EM 22/05/2024 14:29





ASSESSORIA JURÍDICA

**ANÁLISE PARA CONTRATAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021**

Objeto: Requisição ao compras nº 23/2024.

Motivo: Aquisição de 300 capas de Projetos de Lei na cor azul em cartolina 240g, tamanho 45x32cm e de 100 capas de Projeto marrom em cartolina 240g, tamanho 45x32cm.

1-PREÂMBULO

Questiona o Departamento de Compras desta Casa de Leis acerca dos procedimentos a serem adotados para aquisição do bem acima, conforme a justificativa apresentada.

Inicialmente, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo técnico-jurídico, o qual, segundo o renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.” (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 26ª ed., Malheiros, p. 185).

Cumpre registrar, preliminarmente, que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar os aspectos técnicos e econômicos, nem o juízo de oportunidade e conveniência, uma vez que estes fogem à sua alçada de conhecimento. Os limites traçados decorrem da aplicação do princípio da deferência técnico – administrativa. Com aplicação analógica, tem-se que o disposto no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União – AGU, descreve que: *“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”*

2- ANÁLISE DO TEMA



Por pesquisa preliminar realizada pelo Departamento de Compras, verificou-se que o valor da contratação não será de aproximadamente R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais).

Primeiramente, verifica-se que o Departamento de Contabilidade já indicou a existência de recursos orçamentários e financeiros com sua consequente identificação para a aquisição pretendida, de acordo com o artigo 40 da Lei 14.133/21, a qual regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, conforme transcrição abaixo:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Antes de analisar a forma de aquisição, enfatize-se o que contempla a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI:

Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O parágrafo citado é autoexplicativo, consignando expressamente que a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá ser levada a efeito mediante prévio procedimento licitatório, sendo às exceções previstas na Lei de Licitações, que em seus artigos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa) contemplam situações que autorizam o Poder Público a contratar diretamente.

Sobre o tema, cabe salientar que o disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste **artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pois bem, o valor a que se refere o artigo supracitado atualmente é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme dispõe o decreto nº 11.871/2023, que procedeu a correção dos valores a serem considerados na lei licitatória.

Ou seja, segundo o critério adotado pelo legislador, não é viável à Administração Pública despender esforços/recursos num processo licitatório pelas modalidades constantes no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 quando o valor do contrato não for superior ao supramencionado. E isto com razão, pois ao administrador cabe, em obediência ao princípio da razoabilidade, proceder como o homem médio, ou seja, aplicar os recursos financeiros com prudência e atento às regras de mercado, buscando sempre atender ao interesse público, sem desperdícios e visando excelência na qualidade dos serviços ou produtos. Inclusive, oportunos são os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos de licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz



benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.

Essa construção acerca da dispensa de licitação retrata a posição genérica da doutrina. Mas exige, paralelamente, um destaque ao princípio da isonomia. A invocação ao 'interesse público' não afasta a relevância ao tratamento igualitário a todos os administrados. Não há como justificar que, estando subordinada a realizar interesses indisponíveis e a obedecer ao princípio da isonomia, a Administração efetive contratação abusiva.

(...)

A pequena relevância da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”¹

Assim, em sendo o serviço ou o produto a ser contratado em montante (valor global) não superior ao limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, não há óbice na dispensa de licitação e aquisição direta, desde que não se refiram a parcelas de um serviço ou produto que possa ser adquirido de uma vez só e através de processo licitatório.

Entretanto, o fato de ocorrer uma dispensa de licitação, não significa que não devam ser observadas algumas formalidades, como a necessidade de obtenção de, no mínimo, três orçamentos de fornecedores para garantir a contratação mais vantajosa, utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, com divulgação do aviso por 3 dias, ou justificativa para não fazê-lo, além de instruir o procedimento com todos os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

1 JUSTEN, Marçal F°. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 233-235.



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Desta forma, em resposta a indagação formulada, tem-se que no presente caso poderá ser procedida a referida contratação via processo regular de dispensa de Licitação, observando os ditames legais para tanto conforme explanados neste parecer.

É o parecer.

Lapa, 30 de abril de 2024.

Jonathan Dittrich Junior
OAB-PR 37.437

Documento assinado digitalmente
gov.br JONATHAN DITTRICH JUNIOR
Data: 30/04/2024 16:31:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa eletrônica 12/2024

Processo interno 14

Processo Administrativo no portal compras gov. n.º 90013

CONTRATANTE

Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 914,00

DATA DA SESSÃO

06/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p665494f5c3662>.
POR MARILDA MONTEIRO GUIMARAES SCHOLZ: 31886450900 - (318.864.509-00) EM 27/05/2024 11:13





CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.º 90011

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

1.1.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA COR MARROM GRAMATURA DO PAPEL 240.	R\$ 3,20	100 UNIDADES R\$320,00
CAPA COR AZUL GRAMATURA DO PAPEL 240.	R\$1,98	300 UNIDADES R\$594,00

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de





Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de





Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.





4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis





com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de





1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.





6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,





serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.





9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p665494f5c3662>.
POR MARILDA MONTEIRO GUIMARAES SCHOLZ: 31886450900 - (318.864.509-00) EM 27/05/2024 11:13





respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro nº363, Cep 83.750.095, Centro, Lapa, Paraná

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produtos/materiais de expediente para uso diário na secretaria.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato

- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO





Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **A CONTRATADA** se obriga a de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.





15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

02 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.

Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA COR MARROM PAPEL GRAMATURA DO PAPEL 240.	R\$ 3,20	100 UNIDADES R\$320,00
CAPA COR AZUL GRAMATURA DO PAPEL 240.	R\$1,98	300 UNIDADES R\$594,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais)

22. DECLARAÇÕES

- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

23- FOTOS DAS CAPAS





CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N.º _____
Lei N.º _____

Anteprojeto de Lei N.º _____ / _____

ASSUNTO: _____

AUTOR: _____

ANDAMENTO: - Protocolado sob número _____ de _____ de 20____
Apresentado em expediente do dia _____ de _____ de 20____

Pareceres:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação	em _____ de _____ de 20____
Comissão de Economia, Finanças e Orçamento	em _____ de _____ de 20____
Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	em _____ de _____ de 20____
Comissão de Urbanismo e Obras Públicas	em _____ de _____ de 20____
Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	em _____ de _____ de 20____
Comissão de Controle e Fiscalização	em _____ de _____ de 20____

1ª Discussão em _____ de _____ de 20____
2ª Discussão em _____ de _____ de 20____
Redação Final em _____ de _____ de 20____
Decisão Final _____

Sanctionado em _____ de _____ de 20____
Publicado em _____ / _____ / 20____ Boletim Oficial n.º _____

Observações: _____

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N.º _____
Lei N.º _____

Projeto de Lei N.º _____ / _____

ASSUNTO: _____

AUTOR: _____

ANDAMENTO: - Protocolado sob número _____ de _____ de 20____
Apresentado em expediente do dia _____ de _____ de 20____

PARECERES DAS COMISSÕES:

Legislação, Justiça e Redação	em _____ de _____ de 20____
Economia, Finanças e Orçamento	em _____ de _____ de 20____
Saúde e Bem Estar Social	em _____ de _____ de 20____
Urbanismo e Obras Públicas	em _____ de _____ de 20____
Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Abastecimento	em _____ de _____ de 20____
Controle e Fiscalização	em _____ de _____ de 20____
Segurança Pública e Combate às Drogas	em _____ de _____ de 20____
Educação, Cultura, Esporte e Turismo	em _____ de _____ de 20____
Legislação Participativa	em _____ de _____ de 20____
Serviços Públicos	em _____ de _____ de 20____

1ª Discussão em _____ de _____ de 20____
2ª Discussão em _____ de _____ de 20____
Redação final em _____ de _____ de 20____
Decisão Final _____

Sanctionado em _____ de _____ de 20____
Publicado em _____ / _____ / Boletim Oficial n.º _____

OBSERVAÇÕES: _____

Lapa, 27 de maio de 2024



Assinado digitalmente por:
**MARILDA MONTEIRO
GUIMARÃES SCHOLZ**
27/05/2024 11:12:41

Marilda Monteiro Guimarães Scholz

Diretora de Compras Almojarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato



Assinado digitalmente por:
**JOELMA APARECIDA PINTO
POLATO**
28/05/2024 14:53:43

Joelma Aparecida Pinto Polato

Fiscal do contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/05/2024 11:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6654945c3662>.
POR MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ: 31886450900 - (318.864.509-00) EM 27/05/2024 11:13



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA NO PORTAL COMPRAS GOV. N.º 90014

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, nº363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 914,00

DATA DA SESSÃO
06/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR

Processo Administrativo n.º 90011
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

1.1.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA COR MARROM GRAMATURA DO PAPEL 240.	RS 3,20	100 UNIDADES RS320,00
CAPA COR AZUL GRAMATURA DO PAPEL 240.	RS1,98	300 UNIDADES RS594,00

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando

o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1.contiver vícios insanáveis;

5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de

habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

[cadastro=1%2C2](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-

Geral da União ([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

[cadastro=1%2C2](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)).

6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da

Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a

comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das

hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação

Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os

seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro nº363, Cep 83.750.095, Centro, Lapa, Paraná

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produtos/materiais de expediente para uso diário na secretaria.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO

A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:

- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestor do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A **CONTRATADA** se obriga a de acordo com as opções expressamente contratadas.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**9. REGIME DE EXECUÇÃO**

Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a **CONTRATADA** apresentar a Nota Fiscal dos produtos .**13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

Não se aplica.

14. GARANTIA CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSALIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES

-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR

AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
02 itens

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAPA COR MARROM PAPEL GRAMATURA DO PAPEL 240.	RS 3,20	100 UNIDADES RS320,00
CAPA COR AZUL GRAMATURA DO PAPEL 240.	RS1,98	300 UNIDADES RS594,00

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

23- FOTOS DAS CAPAS

Lapa, 27 de maio de 2024

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Fiscal do contrato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4205C2EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2024. Edição 3033
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90015/2024

Última atualização 29/05/2024

Local: Lapa/PR **Órgão:** ESTADO DO PARANA **Unidade compradora:** 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA/PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/05/2024 11:28 (horário de Brasília)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

[Aviso de Contratação PNCP: 76416940000128-1-001503/2024](#) [Fonte: compras.gov.br](#)

Objeto:

Aquisição de capas de projetos em cartolina gramatura 240g, medindo 45x32cm, sendo 300 na cor azul e 100 na cor marrom com escrita no preto.

Informação complementar:

Valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 914,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Capa processo	100	R\$ 3.20	R\$ 320,00	
2	Capa processo	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
34498900000122	PRINTER ART LTDA	05/06/2024 14:54	ME ou EPP	Sim
35374725000124	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	06/06/2024 06:28	ME ou EPP	Sim
31179378000128	GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903	04/06/2024 12:27	ME ou EPP	Sim

Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR ?



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (2)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 2 de 2 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 CAPA PROCESSO

[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 3,2000

Melhor valor (unitário) R\$ 3,1800



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	100	R\$ 3,1800
Proposta 2	100	R\$ 3,2000
Proposta 3	100	R\$ 3,2000

2 CAPA PROCESSO

[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 1,9800

Melhor valor (unitário) R\$ 1,9700



Descrição detalhada

Capa Processo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Amarelo Ouro , Formato 1: 238x300 M

Quantidade solicitada	Unidade de fornecimento	Critério de julgamento
300	Unidade	Menor Preço
Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)	Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,9800	R\$ 594,0000	R\$ 0,1000



Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR ?



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (2)

Adjudicação/ Homologação

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 2 de 2 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 CAPA PROCESSO

< apelido >

Valor estimado	R\$ 3.2000
----------------	------------

Melhor valor (unitário) **R\$ 3,1800**



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)	Origem
06/06/2024 09:00:01	R\$ 3,1800	Proposta
06/06/2024 09:00:01	R\$ 3,2000	Proposta
06/06/2024 09:00:01	R\$ 3,2000	Proposta

Observações:

- Relação dos melhores valores enviados por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.
- Consulta realizada em 18/06/2024 às 15:59:49 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).

2 CAPA PROCESSO

< apelido >

Valor estimado R\$ 1,9800

Melhor valor (unitário) **R\$ 1,9700**



Descrição detalhada

Capa Processo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Amarelo Ouro , Formato 1: 238x300 M

Quantidade solicitada
300

Unidade de fornecimento
Unidade

Critério de julgamento
Menor Preço

Valor estimado (unitário)
R\$ 1,9800

Valor estimado (total)
R\$ 594,0000

Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 0,1000



Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR ?



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (2)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 2 de 2 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1

CAPA PROCESSO

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 3,2000

Melhor valor (unitário)

R\$ 3,1800



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Nenhum lance a ser apresentado.

2

CAPA PROCESSO

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 1,9800

Melhor valor (unitário)

R\$ 1,9700



Descrição detalhada
Capa Processo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Amarelo Ouro , Formato 1: 238x300 M

Quantidade solicitada	Unidade de fornecimento	Critério de julgamento
300	Unidade	Menor Preço
Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)	Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,9800	R\$ 594,0000	R\$ 0,1000



Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR 



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (2)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 2 de 2 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 CAPA PROCESSO

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 3,2000

Melhor valor (unitário)

R\$ 3,1800



2 CAPA PROCESSO

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 1,9800

Melhor valor (unitário)

R\$ 1,9700



Descrição detalhada

Capa Processo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Amarelo Ouro , Formato 1: 238x300 M

Quantidade solicitada	Unidade de fornecimento	Critério de julgamento
300	Unidade	Menor Preço
Valor estimado (unitário)	Valor estimado (total)	Intervalo mínimo entre Lances
R\$ 1,9800	R\$ 594,0000	R\$ 0,1000



MINISTÉRIO DA

GESTÃO E DA INOVAÇÃO

EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR ?



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (2)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 2 de 2 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 CAPA PROCESSO

<apelido>

Valor estimado R\$ 3,2000

Melhor valor (unitário) R\$ 3,1800



2 CAPA PROCESSO

<apelido>

Valor estimado R\$ 1,9800

Melhor valor (unitário) R\$ 1,9700



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	300	R\$ 1,9700
Proposta 2	300	R\$ 1,9800
Proposta 3	300	R\$ 1,9800

Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR 



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (2)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 2 de 2 registro(s)

Itens com disputa encerrada



1 CAPA PROCESSO

[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 3,2000

Melhor valor (unitário) R\$ 3,1800



2 CAPA PROCESSO

[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 1,9800

Melhor valor (unitário) R\$ 1,9700



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Data/hora registro	Valor do lance (unitário)	Origem
06/06/2024 09:00:01	R\$ 1,9700	Proposta
06/06/2024 09:00:01	R\$ 1,9800	Proposta
06/06/2024 09:00:01	R\$ 1,9800	Proposta

Observações:

- Relação dos melhores valores enviados por fornecedor.
- As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.
- Consulta realizada em 18/06/2024 às 16:01:10 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).

Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR 



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (2)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 2 de 2 registro(s)

Itens com disputa encerrada



1 CAPA PROCESSO

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 3,2000

Melhor valor (unitário)

R\$ 3,1800



2 CAPA PROCESSO

[<apelido>](#)

Valor estimado

R\$ 1,9800

Melhor valor (unitário)

R\$ 1,9700



Propostas iniciais

Melhores valores por fornecedor

Todos os lances

Nenhum lance a ser apresentado.

Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 (Lei 14.133/2021)
UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR ?



- Aguardando disputa
- Em disputa
- Encerrados (2)

As informações presentes nesta listagem refletem apenas o que aconteceu durante a etapa de disputa.

Exibindo 2 de 2 registro(s)

Itens com disputa encerrada

1 CAPA PROCESSO
[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 3,2000
Melhor valor (unitário) R\$ 3,1800



Descrição detalhada
Capa Processo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Amarelo Ouro , Formato 1: 238x300 M

Quantidade solicitada 100	Unidade de fornecimento Unidade	Critério de julgamento Menor Preço
Valor estimado (unitário) R\$ 3,2000	Valor estimado (total) R\$ 320,0000	Intervalo mínimo entre Lances R\$ 0,1000

2 CAPA PROCESSO
[<apelido>](#)

Valor estimado R\$ 1,9800
Melhor valor (unitário) R\$ 1,9700



Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR ?



1 CAPA PROCESSO

Julgado e habilitado

Qtde solicitada: 100

Valor estimado (unitário) R\$ 3,2000



35.374.725/0001-24

ME/EPP

Aceita e habilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,1800

Valor negociado (unitário) -

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 3,1800 | R\$ 318,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

100

Modelo/Versao

ad intra

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 3,1800 | R\$ 318,0000

Marca/Fabricante

ad intra

Negociar

34.498.900/0001-22

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,2000

Valor negociado (unitário) -

PRINTER ART LTDA

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

100

Modelo/Versao

conforme solicitado

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Marca/Fabricante

propria

Negociar

Desclassificar

Aceitar

31.179.378/0001-28

ME/EPP

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,2000

Valor negociado (unitário) -

GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903



Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada
100

Marca/Fabricante
GDS

Modelo/Versao
Capa Processo

Negociar

Desclassificar

Aceitar

Voltar

Anular

Revogar



 Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR



1 CAPA PROCESSO

Julgado e habilitado

Qtde solicitada: 100

Valor estimado (unitário) R\$ 3,2000



35.374.725/0001-24

ME/EPP

Aceita e habilitada

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,1800

Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 3,1800 | R\$ 318,0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 3,1800 | R\$ 318,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

100

Marca/Fabricante

ad intra

Modelo/Versao

ad intra

Negociar

34.498.900/0001-22

ME/EPP

PRINTER ART LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,2000

Valor negociado (unitário) -



PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)

R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Valor ofertado (unitário | total)

R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Valor negociado (unitário | total)

-

Quantidade ofertada

100

Marca/Fabricante

propria

Modelo/Versao

conforme solicitado

Negociar

Desclassificar

Aceitar

31.179.378/0001-28

ME/EPP

GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,2000

Valor negociado (unitário) -





Valor proposta (unitário | total)
R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
100

Modelo/Versao
Capa Processo

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Marca/Fabricante
GDS

Negociar

Desclassificar

Aceitar

Voltar

Anular

Revogar



 Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR



2 CAPA PROCESSO
Julgado e habilitado

Qtde solicitada: 300
Valor estimado (unitário) R\$ 1,9800



35.374.725/0001-24
ME/EPP
Aceita e habilitada
Valor ofertado (unitário) R\$ 1,9700
Valor negociado (unitário) -

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134
Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTAANEXOSCHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 1,9700 | R\$ 591,0000
Valor negociado (unitário | total)
-
Quantidade ofertada
300
Modelo/Versao
ad intra

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 1,9700 | R\$ 591,0000
Marca/Fabricante
ad intra

Negociar

31.179.378/0001-28
ME/EPP
Desclassificada
Valor ofertado (unitário) R\$ 1,9800
Valor negociado (unitário) -

GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903

PROPOSTAANEXOSCHAT

Motivo da desclassificação
Proposta desclassificada devido ao valor não ser o mais vantajoso para a administração.
Valor proposta (unitário | total)
R\$ 1,9800 | R\$ 594,0000
Valor negociado (unitário | total)
-
Quantidade ofertada
300
Modelo/Versao
Capa Processo

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 1,9800 | R\$ 594,0000
Marca/Fabricante
GDS

Negociar

Aceitar

34.498.900/0001-22
ME/EPP
Desclassificada

PRINTER ART LTDA

Motivo da desclassificação	
Proposta desclassificada devido ao valor não ser o mais vantajoso para a administração.	
Valor proposta (unitário total)	Valor ofertado (unitário total)
R\$ 1,9800 R\$ 594,0000	R\$ 1,9800 R\$ 594,0000
Valor negociado (unitário total)	
-	
Quantidade ofertada	Marca/Fabricante
300	propria
Modelo/Versao	
conforme solicitado	

Negociar

Aceitar

Voltar

Anular

Revogar

Seleção de fornecedores - Julgamento

● Online

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR 



Itens

Fornecedores

Exibindo 2 registro(s)

Todos os Itens 

Todos os Itens

Itens aguardando julgam

1	CAPA PROCESSO	Qtde solicitada	100
	Julgado e habilitado	Valor estimado (unitário)	R\$ 3,2000
Envio de anexos: Encerrado			
2	CAPA PROCESSO	Qtde solicitada	300
	Julgado e habilitado	Valor estimado (unitário)	R\$ 1,9800
Envio de anexos: Encerrado			



Seleção de fornecedores - Habilitação

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR



2 CAPA PROCESSO

Julgado e habilitado

Qtde solicitada: 300
Valor estimado (unitário) R\$ 1,9800



35.374.725/0001-24

ME/EPP

Aceita e habilitada

Valor ofertado (unitário) R\$ 1,9700

Valor negociado (unitário) -

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 1,9700 | R\$ 591,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
300

Modelo/Versao
ad intra

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 1,9700 | R\$ 591,0000

Marca/Fabricante
ad intra

Inabilitar

31.179.378/0001-28

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 1,9800

Valor negociado (unitário) -

GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Motivo da desclassificação
Proposta desclassificada devido ao valor não ser o mais vantajoso para a administração.

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 1,9800 | R\$ 594,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
300

Modelo/Versao
Capa Processo

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 1,9800 | R\$ 594,0000

Marca/Fabricante
GDS

34.498.900/0001-22

ME/EPP

Desclassificada

Valor ofertado (unitário) R\$ 1,9800

Valor negociado (unitário) -

PRINTER ART LTDA



> [Seleção de fornecedores - Habilitação](#) > [Dispensa Eletrônica : UASG 929992 - N° 90015/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● *Online*

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 1,9800 | R\$ 594,0000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 1,9800 | R\$ 594,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
300

Marca/Fabricante
propria

Modelo/Versao
conforme solicitado

Voltar

Anular

Revogar



 Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Seleção de fornecedores - Habilitação

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR



1 CAPA PROCESSO
Julgado e habilitado

Qtde solicitada: 100
Valor estimado (unitário) R\$ 3,2000



35.374.725/0001-24
ME/EPP
Aceita e habilitada

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,1800

Envio de anexos: Encerrado

Valor negociado (unitário) -

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 3,1800 | R\$ 318,0000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 3,1800 | R\$ 318,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
100

Marca/Fabricante
ad intra

Modelo/Versao
ad intra

Inabilitar

34.498.900/0001-22
ME/EPP

PRINTER ART LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,2000

Valor negociado (unitário) -

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
100

Marca/Fabricante
propria

Modelo/Versao
conforme solicitado

31.179.378/0001-28
ME/EPP

GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,2000

Valor negociado (unitário) -

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT



> [Seleção de fornecedores - Habilitação](#) > [Dispensa Eletrônica : UASG 929992 - N° 90015/2024](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● *Online*

Quantidade ofertada
100

Marca/Fabricante
GDS

Modelo/Versao
Capa Processo

Voltar

Anular

Revogar



 Acesso à
Informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Seleção de fornecedores - Habilitação

Online



Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)
UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR 



1 CAPA PROCESSO
Julgado e habilitado

Qtde solicitada: 100
Valor estimado (unitário) R\$ 3,2000



35.374.725/0001-24
[ME/EPP](#)
Aceita e habilitada

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,1800
Valor negociado (unitário) -

Envio de anexos: Encerrado



34.498.900/0001-22
[ME/EPP](#)

PRINTER ART LTDA

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,2000
Valor negociado (unitário) -



PROPOSTAANEXOSCHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
100

Modelo/Versao
conforme solicitado

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Marca/Fabricante
propria

31.179.378/0001-28
[ME/EPP](#)

GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903

Valor ofertado (unitário) R\$ 3,2000
Valor negociado (unitário) -



PROPOSTAANEXOSCHAT

Valor proposta (unitário | total)
R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Valor negociado (unitário | total)
-

Quantidade ofertada
100

Modelo/Versao
Capa Processo

Valor ofertado (unitário | total)
R\$ 3,2000 | R\$ 320,0000

Marca/Fabricante
GDS





 **Acesso à
Informação**

**MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-2

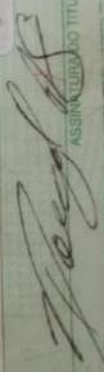
POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

194237 0415 6 0004





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1533578 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/JUL/2013

NOOME DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO MANOEL RODRIGUES PAULA MARIA TRINDADE SILVA RODRIGUES

GOIÂNIA-GO DATA DE NASCIMENTO 25/FEV/1976

NATURALIDADE

DOC. OBRIGEM C. NAS. 665 FLS. 167 L. A 001 GOIÂNIA GO
42N EM 10/08/2005

CPF 763025201-34

6619006

1010646

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

Nome do Empresário

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA

Nome Fantasia

DRODRIGUES

Capital Social

6.750,00

Número Identidade

1533578

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

GO

CPF

763.025.201-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/10/2019

Número de Registro

CNPJ

35.374.725/0001-24

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
74942-060	RUA PARAISO	SN	QUADRA 312;LOTE 21;CASA 01
Bairro	Município	UF	
JARDIM BURITI SERENO	APARECIDA DE GOIANIA	GO	

Atividades

Data de Início de Atividades

31/10/2019

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda

Ocupação Principal

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividade Principal (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos naturais

Atividades Secundárias (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME77392769

Número do Identificador

35374725000124

Data de Emissão

07/07/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.374.725/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2019
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRODRIGUES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PARAISO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 312;LOTE 21;CASA 01
CEP 74.942-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BURITI SERENO	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASLAYOUT@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (62) 8572-9200		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2021** às **09:45:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

CNPJ (35.374.725/0001-24

Nire

52805314264

Endereço: Rua Paraiso nº 01 Qd. 312 Lt. 21 - Jardim Buriti Sereno - CEP 74.942-060

Aparecida de Goiânia - GO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO	15247,10
CIRCULANTE	12022,10
DISPONIVEL	7821,00
CAIXA/BANCOS	7821,00
CREDITOS	4201,10
DUPLICATAS A RECEBER	4201,10
PERMANENTE	3225,00
IMOBILIZADO	3225,00
IMOVEIS	0,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS	5000,00
MOVEIS E UTENSILIOS	1750,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA	3525,00
PASSIVO	15247,10
CIRCULANTE	8497,10
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS	8497,10
FORNECEDORES	8431,10
TRIBUTARIAS	66,00
SOCIAIS E TRABALHISTA	0,00
ADMINISTRATIVAS	0,00
NÃO CIRCULANTE	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
TRIBUTARIAS	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	6750,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	6750,00
CAPITAL SOCIAL	6750,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00

Aparecida de Goiânia - GO, 31 de dezembro de 2022

Douglas Rodrigues da Silva

CPF nº 763.025.201-34

Micro Empreendedor Individual

Fabício Cunha Vieira

CRC nº 13.641

Contador

Índice de Liquidez Geral 1,41

Índice de Liquidez Corrente 1,41

Índice de Solvencia Geral 1,79



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
54909422153	FABRICIO CUNHA VIEIRA
76302520134	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023 09:11 SOB Nº 20231705859.
PROTOCOLO: 231705859 DE 20/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309216057. CNPJ DA SEDE: 35374725000124.
NIRE: 52805314264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2023.
DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

À Sr. (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal da Lapa - PR
Ref. : Pregão Eletrônico nº 90015/2024

DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A **Douglas Rodrigues da Silva.**, com sede na Rua FP-12 Qd. 17 Lt. 12 Setor Recreio dos Funcionários Públicos, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.374.725/0001-24, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere a IN 765, de 2 agosto de 2007, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que preenche os seguintes requisitos:

- a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;*
- b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.*

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Goiânia, 12 de junho de 2024


H V Pontes - Ad Intra Empresarial
Douglas Rodrigues da Silva
Eng. de Produção

Rua FP 12, Qd. 17 Lt. 12 – St. Recreio dos Funcionários Públicos

CEP: 74.393-120 – Goiânia - Goiás

CNPJ: 35.374.725/0001-24 – IE - 10.516.363-5

e-mail: drsilvaservicos@hotmail.com - Tel.: (62) 98572-9200

À Sr. (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal da Lapa - PR
Ref. : Pregão Eletrônico nº 90015/2024

Prezado (a) Sr. (a) apresentamos nossa Declarações relativa aos serviços/produtos, conforme a seguir:

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **Douglas Rodrigues da Silva** inscrita no CNPJ: **35.374.725/0001-24** sediada no endereço **Rua FP-12 Qd. 17 Lt. 12 Setor Recreio dos Funcionários Públicos**. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, supracitado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Goiânia, 12 de junho de 2023



H V Pontes - Ad Intra Empresarial
Douglas Rodrigues da Silva
Eng. de Produção

À Sr. (a) Pregoeiro (a) da **Câmara Municipal da Lapa - PR**
Ref. : Pregão Eletrônico nº **90015/2024**

Prezado (a) Sr. (a) apresentamos nossa Declarações relativa aos serviços/produtos, conforme a seguir:

DECLARAÇÕES

D R Silva – Ad Intra Empresarial, CNPJ 35.374.725/0001-24, sediada à Rua FP12, Qd. 17 Lt. 12 – St. Recreio dos Funcionários Públicos – Goiânia - Goiás, **D E C L A R A** sob as penas da Lei:

1) Que, em cumprimento do art. 4º, inciso II da Lei nº 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º do mesmo diploma legal, atende plenamente **os requisitos de habilitação** constantes do Edital;

2) Que, até a presente data inexistem **fato(s) impeditivo(s)** para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Que não **emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos do Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999 (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);

4) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o **cumprimento das obrigações** objeto da licitação;

5) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório, não ter sido declarada **inidônea para licitar e contratar** com o poder público, em qualquer de suas esferas;

6) A proposta apresentada engloba **todas as despesas** referentes ao fornecimento do objeto, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, bem como que possuem as **condições necessárias** para a realização dos serviços ora licitados;

7) Que, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e estar aptos a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Goiânia, 12 de junho de 2024



H V Pontes - Ad Intra Empresarial

Douglas Rodrigues da Silva

Eng. de Produção

À Sr. (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal da Lapa - PR
Ref. : Pregão Eletrônico nº 90015/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS E/OU CONFLITO DE INTERESSES

A **Douglas Rodrigues da Silva.**, com sede na Rua FP-12 Qd. 17 Lt. 12 Setor Recreio dos Funcionários Públicos, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.374.725/0001-24, DECLARA, para fins legais que:

De acordo com os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV, DECLARAMOS a inexistência de vínculos direta ou indiretamente e/ou conflitos de interesses entre funcionários e dirigentes desta empresa, bem como a ciência que caso venha a ocorrer tal situação, eles serão impedidos de participar da execução do contrato, sendo este motivo lícito para encerramento contratual.

Goiânia, 12 de junho de 2.024



H V Pontes - Ad Intra Empresarial
Douglas Rodrigues da Silva
Eng. de Produção



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ

35.374.725/0001-24

Inscrição Estadual

10.853.820-6

Cadastro Atualizado em

20/07/2021 15:46:53

Nome Empresarial

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

Contribuinte?

Sim

Nome Fantasia

DRODRIGUES

Endereço Estabelecimento

RUA PARAISO, nº SN, Qd. 312, Lt. 21, CS01, JARDIM BURITI SERENO - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.942-060

Atividade Econômica**Atividade Principal**

5819100 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Atividade Secundária

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Informações Complementares**Unidade Auxiliar:**

UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:

Simples Nacional/SIMEI

Situação Cadastral Vigente:

Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:

20/07/2021

Data de Cadastramento:

20/07/2021

Operações com NF-E:**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

01/08/2023 18:15:30



Nota de esclarecimento ao contribuinte



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104361201456**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : DRodrigues Silva

CNPJ : 35.374.725/0001-24

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104361201456**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

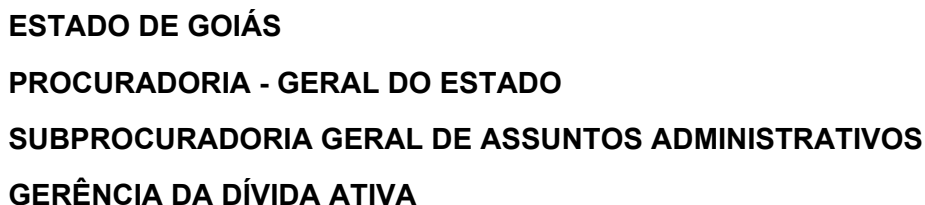
Certidão expedida em 7 de maio de 2024, às 16:18:00

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 7 de maio de 2024





IDENTIFICAÇÃO:

35.374.725/0001-24

DESPACHO:

NÃO CONSTA DÉBITO

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão abrange apenas os créditos não tributários da Fazenda Pública Estadual devidos ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FEDC), instituído pela Lei Estadual nº 12.207, de 20 de dezembro de 1993, ou ao Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), instituído pela Lei Complementar Estadual nº 20, de 10 de dezembro de 1996, inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, com fulcro na Lei Estadual nº 20.233, de 23 de julho de 2018.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 60 DIAS – 03/08/2024

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço: **<http://www.procuradoria.go.gov.br>**
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR
EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 0A00DA7758

EMITIDO VIA INTERNET

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2096608

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134**
CPF/CNPJ: **35374725000124** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: RUA PARAISO Qd. 312 Lt.0021 Nº S/N, JARDIM BURITI SERENO, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74942060

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressaltado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quinta-feira 04 Julho 2024.

EMITIDA: Terça-feira 04 Junho 2024 às 10:42:39

Código de Validação: 129622096608

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134
CNPJ: 35.374.725/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:26 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **21DB.4431.BACD.8D3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.374.725/0001-24

Certidão nº: 33876180/2024

Expedição: 15/05/2024, às 16:35:58

Validade: 11/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.374.725/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.374.725/0001-24
Razão Social: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134
Endereço: R PARAISO 01 QD 312 LT 21 / JARDIM BURITI SEREN / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74942-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2024 a 28/03/2024

Certificação Número: 2024022819445591527896

Informação obtida em 01/03/2024 11:20:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Universidade Estadual de Maringá

PAD/DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário

CEP: 87020-900 - Maringá - PR

Fones: (44) 3011- 4221 www.uem.br

C.N.P.J.: 79.151.312/0001-56 - **Inscrição Estadual: Isento**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em atenção ao solicitado e a quem interessar possa, bem como para todos os fins de direito, declaramos que a empresa **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíso, s/nº, CEP: 74942-060, Município de Aparecido de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ 35.374.725/0001-24**, conforme declaração do setor, Divisão de Treinamento e Desenvolvimento (TDE) da Universidade Estadual de Maringá, realizaram serviços gráficos, banner em lona, e kits de crachá – ordem de fornecimento - nota de empenho: 141926 - NE 23007129, referente Dispensa, Processo nº 20.840.471-7, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade e capacidade técnica, com as obrigações assumidas.

Maringá, 04 de outubro de 2023.

ROBSON GONCALVES
DA SILVA:82243425904

Assinado de forma digital
por ROBSON GONCALVES DA
SILVA:82243425904
Dados: 2023.10.05 13:38:12
-03'00'

(assinado eletronicamente)
Robson Gonçalves da Silva
Diretor de Material e Patrimônio



douglas rodrigues da silva
CNPJ: 35.374.725/0001-24
I.E.: 10.853.820-6
I.M.: 1423512

À Sr. (a) Pregoeiro (a) da Câmara Municipal da Lapa - PR
Ref. : Pregão Eletrônico nº 90015/2024

Prezado (a) Sr. (a) apresentamos nossa Proposta Comercial relativa aos serviços/produtos, conforme a seguir:

PROPOSTA

Item	Descrição	Unid	Quant	R\$ Unitário	R\$ Sub Total
01	Cor MARRON - AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.	Unid.	100	3,18	318,00
02	Cor AZUL - AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.	Unid.	300	1,97	591,00
Total R\$					909,00
Novecentos e nove e reais.					

NOME DA EMPRESA POR EXTENSO: DRodriguesSilva

CNPJ: 35.374.725/0001-24

DATA DA PROPOSTA: 11 / 06 / 2024

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

BANCO: Banco do Brasil (001) / AGÊNCIA: 1452-4 / CONTA-CORRENTE: 91.014-7

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

Declaro expressamente que os preços contidos nesta Proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Goiânia, 11 de junho de 2.024

DOUGLAS
RODRIGUES DA
SILVA
76302520134:3
5374725000124

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
RODRIGUES DA SILVA
76302520134:353747

25000124

Dados: 2024.06.11

23:10:04 -03'00'

Eng. De Produção Douglas Rodrigues da Silva
DRS – Serviços Editoriais

Rua FP 12, Qd. 17 Lt. 12 – St. Recreio dos Funcionários Públicos

CEP: 74.393-120 – Goiânia - Goiás

CNPJ: 35.374.725/0001-24 – IE - 10.516.363-5

e-mail: drsivaservicos@hotmail.com - Tel.: (62) 98572-9200

PARECER COMPLEMENTAR FINAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

Objeto: Requisição ao compras nº 23/2024.

Dispensa Eletrônica 12/2024

Processo Administrativo no Portal Gov. 90015.

Objeto: Aquisição de 300 capas de Projetos de Lei na cor azul em cartolina 240g, tamanho 45x32cm e de 100 capas de Projeto marrom em cartolina 240g, tamanho 45x32cm.

1 – PREÂMBULO

Trata-se da análise do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de 300 capas de Projetos de Lei na cor azul em cartolina 240g, tamanho 45x32cm e de 100 capas de Projeto marrom em cartolina 240g, tamanho 45x32cm.

2- CARÁTER OPINATIVO DESTE PARECER

Inicialmente, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo técnico-jurídico, o qual, segundo o renomado doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, em sua incontestável obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, ensina:

“Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, **não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões**, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.” (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 26ª ed., Malheiros, p. 185).

Cumpre registrar, preliminarmente, que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar os aspectos técnicos e econômicos, nem o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, uma vez que estes fogem à sua alçada de conhecimento. Os limites traçados decorrem da aplicação do princípio da deferência técnico-administrativa e do disposto no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU, in verbis: “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”

3 – DA ANÁLISE



Tendo em vista as exigências legais a serem cumpridas, pela análise dos autos verifica-se que foram realizadas as publicações exigidas por Lei.

O Julgamento, conforme edital de dispensa foi o do menor preço, com valores fixos em reais, sem reajuste, conforme especificações constantes no instrumento convocatório.

Conforme se verifica dos autos, houve a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no Portal Gov. pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Como podemos verificar, o preço a ser pago é compatível com o praticado no mercado, situação essa comprovada mediante a juntada de, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin ymler,j. 12.3.2014).

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo.

Ainda ouve a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, além da instrução do procedimento com todos os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Manifestou interesse no presente certame 03(três) empresas do ramo, conforme registrado no procedimento.

No que diz respeito às propostas apresentadas, verificou-se que a proponente que apresentou a mais vantajosa foi a empresa

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 35.374.725/0001-24, com endereço à Rua Paríso, snº, quadra 312, lote 21, Jardim Buriti Sereno – Aparecida de Goiânia, Goiânia, CEP: 74.942-060, a qual apresentou o valor total de R\$ 909,00 (novecentos e nove reais)

Registra-se ainda que a empresa apresentou toda a documentação que fora exigida, por onde constata-se sua idoneidade cadastral e fiscal perante o Poder Público (regularidade fiscal e tributária - CND's, habilitação jurídica, etc.) conforme certidões acostadas.

Desta forma, não há óbice para que se efetive o ato de homologação e adjudicação do objeto da licitação em epígrafe e, por consequência, a contratação da empresa vencedora, devendo se dado a devida publicidade ao procedimento, conforme determina a Lei Licitatória, uma vez que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É o parecer.

Lapa, 20 de junho de 2024.

Jonathan Dittrich Junior
OAB/PR 37.437



Documento assinado digitalmente
JONATHAN DITTRICH JUNIOR
Data: 20/06/2024 15:39:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 90015/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR 



Itens

Fornecedores

Exibindo 2 registro(s)

Todos os Itens

☐ 1 CAPA PROCESSO Adjudicado	Qtde solicitada 100
	Valor estimado (unitário) R\$ 3,2000
Envio de anexos: Encerrado  	
Descrição detalhada Capa Processo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Amarelo Ouro , Formato 1: 238x300 M	
Quantidade solicitada 100	Unidade de fornecimento Unidade
Valor estimado (unitário) R\$ 3,2000	Valor estimado (total) R\$ 320,0000
	Critério de julgamento Menor Preço
	Intervalo mínimo entre Lances R\$ 0,1000

☐ 2 CAPA PROCESSO Adjudicado	Qtde solicitada 300
	Valor estimado (unitário) R\$ 1,9800
Envio de anexos: Encerrado  	
Descrição detalhada Capa Processo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Amarelo Ouro , Formato 1: 238x300 M	
Quantidade solicitada 300	Unidade de fornecimento Unidade
Valor estimado (unitário) R\$ 1,9800	Valor estimado (total) R\$ 594,0000
	Critério de julgamento Menor Preço
	Intervalo mínimo entre Lances R\$ 0,1000

Adjudicar/Homologar Todos





CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA/PR

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929992 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

DISPENSA 90015/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Aquisição de capas de projetos em cartolina gramatura 240g, medindo 45x32cm, sendo 300 na cor azul e 100 na cor marrom com escrita no preto.		
Entrega de propostas:	De 29/05/2024 às 11:28 até 06/06/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2024 às 15:32:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
06/06/2024 às 15:32:57	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Capa processo

Capa Processo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Amarelo Ouro , Formato 1: 238x300 M

Quantidade:	100	Valor estimado:	R\$ 3,2000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.290.***-*0 - NELCY MARIA CAMARGO TURMAM para DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, melhor lance: R\$ 3,1800

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	Sim	R\$ 3,1800	Proposta adjudicada
31.179.378/0001-28 - GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903	Sim	R\$ 3,2000	
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	Sim	R\$ 3,2000	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2024 15:00:06	O item 1 teve empate real para o valor 3,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/06/2024 15:00:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.374.725/0001-24	11/06/2024 16:57:21	Sr. Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme aviso de contratação. Solicito que ao enviar a proposta readequada se atente para o termo de referencia, sobre as especificações do objeto..
pelo participante 35.374.725/0001-24	11/06/2024 23:15:35	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:15:35 de 11/06/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
-----------	-----------

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 15:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
06/06/2024 15:00:06	Item teve empate real para o valor 3,2000. Proceceu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
06/06/2024 15:00:06	Item encerrado para lances.
11/06/2024 16:33:43	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3,1800. Motivo: Proposta aceita por estar de acordo com o termo de referencia e aviso de contratação..
11/06/2024 16:57:21	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 23:59:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme aviso de contratação. Solicito que ao enviar a proposta readequada se atente para o termo de referencia, sobre as especificações do objeto..
11/06/2024 23:15:35	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 finalizou o envio de anexo.
12/06/2024 11:20:06	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 foi habilitado.
25/06/2024 10:21:07	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,1800.
25/06/2024 10:24:10	Item homologado.

Item 2 - Capa processo

Capa Processo Material: Cartolina , Gramatura: 240 G/M2, Cor: Amarelo Ouro , Formato 1: 238x300 M			
Quantidade:	300	Valor estimado:	R\$ 1,9800
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.290.***.0 - NELCY MARIA CAMARGO TURMAM para DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, melhor lance: R\$ 1,9700

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
35.374.725/0001-24 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134	Sim	R\$ 1,9700	Proposta adjudicada
31.179.378/0001-28 - GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903	Sim	R\$ 1,9800	Proposta desclassificada
34.498.900/0001-22 - PRINTER ART LTDA	Sim	R\$ 1,9800	Proposta desclassificada

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2024 15:00:06	O item 2 teve empate real para o valor 1,9800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/06/2024 15:00:06	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 35.374.725/0001-24	11/06/2024 16:59:35	Sr. Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 17/06/2024. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme aviso de contratação. Solicito que ao enviar a proposta readequada se atente para o termo de referencia, sobre as especificações do objeto..
pelo participante 35.374.725/0001-24	11/06/2024 23:15:51	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:15:51 de 11/06/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 15:00:06	Item com etapa aberta encerrada.
06/06/2024 15:00:06	Item teve empate real para o valor 1,9800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
06/06/2024 15:00:06	Item encerrado para lances.
11/06/2024 16:59:13	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1,9700. Motivo: Proposta aceita por estar de acordo com termo de referencia e aviso de contratação..
11/06/2024 16:59:35	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 17/06/2024 23:59:00. Motivo: Solicito o envio dos documentos de habilitação, conforme aviso de contratação. Solicito que ao enviar a proposta readequada se atente para o termo de referencia, sobre as especificações do objeto..
11/06/2024 23:15:51	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 finalizou o envio de anexo.
12/06/2024 11:18:36	Fornecedor GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ 31.179.378/0001-28 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,9800. Motivo: Proposta desclassificada devido ao valor não ser o mais vantajoso para a administração..
12/06/2024 11:18:46	Fornecedor PRINTER ART LTDA, CNPJ 34.498.900/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1,9800. Motivo: Proposta desclassificada devido ao valor não ser o mais vantajoso para a administração..

Data/Hora	Descrição
12/06/2024 11:22:17	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 foi habilitado.
25/06/2024 10:21:07	Fornecedor DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134, CNPJ 35.374.725/0001-24 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1,9700.
25/06/2024 10:24:10	Item homologado.



CÂMARA
MUNICIPAL DA LAPA - PR

**RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
90015/2024.**

Objeto - AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

Sendo vencedora a empresa D Rodrigues Silva CNPJ 35.374.725.0001-24, Rua FP 12, Quadra 17, Lote 12-ST.Recreio dos Funcionários Públicos,Cep 74.393-120, Goiânia-Góias , a qual apresentou o valor total de R\$909,00 para todos os produtos, conforme especificado em termo de referência.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em : <https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 26 de junho 2024.



Documento assinado digitalmente

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Data: 26/06/2024 15:09:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nelcy Maria Camargo Turmam

Atendimento geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90015/2024.

Objeto - AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA GRAMATURA 240G, MEDINDO 45X32CM, SENDO 300 NA COR AZUL E 100 NA COR MARROM COM ESCRITA NO PRETO.

Sendo vencedora a empresa D Rodrigues Silva CNPJ 35.374.725.0001-24, Rua FP 12, Quadra 17, Lote 12-ST.Recreio dos Funcionários Públicos,Cep 74.393-120, Goiânia-Góias , a qual apresentou o valor total de R\$909,00 para todos os produtos, conforme especificado em termo de referência.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa em :
<https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 26 de junho 2024.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Atendimento Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86D4B267

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/06/2024. Edição 3055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90015/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Local: Capa/PA Origem: ESTADO DO PARANÁ Unidade Compradora: 929992 - CAMARA MUNICIPAL DA LATA/PA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 29/05/2024 11:28 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/06/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-001363/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de capas de projetos em cartolina gramatura 240g, medindo 45x32cm, sendo 300 na cor azul e 100 na cor marrom com escrita no preto.

Informação complementar:

Valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 914,00	R\$ 909,00

ItensArquivosHistórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Capa processo	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	
2	Capa processo	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 1

Descrição: Capa processo

Quantidade: 100 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 3,20 **Valor total estimado:** R\$ 320,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 3,18 **Valor total homologado:** R\$ 318,00 **Ordem de classificação** 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.374.725/0001-24

Nome ou razão social do fornecedor: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 25/06/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Capa processo	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	Detalhar
2	Capa processo	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00	Detalhar

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 2

Descrição: Capa processo

Quantidade: 300 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 1,98 Valor total estimado: R\$ 594,00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 300 Valor unitário homologado: R\$ 1,97 Valor total homologado: R\$ 591,00 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 35.374.725/0001-24

Nome ou razão social do fornecedor: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA 76302520134

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 25/06/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Capa processo	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	
2	Capa processo	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

CNPJ: 00.402.320/0001-78

Endereço: ALAMEDA DAVID CARNEIRO - 390 - Bairro: CENTRO

Cidade: Lapa - PR CEP: 83.750-095

Fone: (41) 3622-2536 Fax: 41822-2536

ORDEN DE COMPRA 27 / 2024

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 01/07/2024	Contrato:
Licitação Número/Ano: 12/2024	Data de Vencimento: 01/08/2024	Aditivo:
Modalidade: Dispensa Eletrônica	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

Impresso Por: 7031 - NELCY MARIA CAMARGO TURMAM

Informações do Fornecedor

Razão Social: 1012 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA

CPF/CNPJ: 35.374.725/0001-24

Cidade: Aparecida de Goiânia - GO

Insc. Est:

Endereço: Paraíso nº

Bairro: Jardim Buriti Sereno

Telefone Comercial:

Fax:

E-Mail:

Dotação Orçamentária

Dotação: 1368

Órgão: 18 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Ação: 2294 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 33390301600000000000 - Material de expediente

Vínculo: 1 - Recursos Ordinários (Livres)

Finalidade

Aquisição de Capas de Projetos em Cartolina, Gramatura 240, medindo 45x32CM. Sendo 300 na cor azul e, 100 na cor marrom. Com escrita na cor preto.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	300	UND	48362 - PASTA PARA PROJETO EM CARTOLINA GRAMATURA 240, MEDINDO 45X32CM NA COR AZUL		R\$1,97	R\$591,00
2	100	UND	48362 - PASTA PARA PROJETO EM CARTOLINA GRAMATURA 240, MEDINDO 45X32CM NA COR MARROM		R\$3,18	R\$318,00
Valor Acréscimo: R\$0,00					Valor Desconto: R\$0,00	Total Geral: R\$909,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: 15 dias

Serviço Prestado: Fora

Local Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Cond. Pgto.:

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :



Assinado digitalmente por:
**NELCY MARIA CAMARGO
TURMAM**
01/07/2024 15:25:07

Responsável

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção
CPF: 318.864.509-00

ESTE DOCUMENTO FOI GERADO EM: 01/07/2024 15:25:07
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://c.atende.net/p6682499076bc
POR NELCY MARIA CAMARGO TURMAM: 02729000950 - (027.290.009-50) EM: 01/07/2024 15:25



CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

Estado do Paraná

CNPJ: 00.402.320/0001-78

Endereço: ALAMEDA DAVID CARNEIRO - 390

Telefone: (41) 3622-2536

CEP: 83.750-095

Cidade: Lapa

Nota de Empenho

Espécie:

Ordinário

Data Emissão:

01/07/2024

Número Empenho:

175/2024

Referência: 1368

Órgão: 18

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Unidade: 001

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Ação: 2294

Manutenção das Atividades Legislativas

Funcional: 0001.0031.0049

Programa de Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento: 33390300000000000000 Material de consumo

Subelemento: 33390301600000000000 Material de expediente

Vínculo: 00001

Recursos Ordinários (Livres)

Credor: 1012 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA

Endereço: RUA Paraíso -

Cidade: Aparecida de Goiânia, GO

CPF/CNPJ: 35.374.725/0001-24

Telefone: (62) 8572-9200

Banco:

Agência:

C/C:

Processo Digital: 10575/2024

Dotação Inicial: 450.000,00

Empenhado Anter.: 83.056,72

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 909,00

Anulado (-): 0,00

Total (B): 83.965,72

Total (A): 450.000,00

Saldo (A - B): 366.034,28

Processo Licitação: 12/2024

Data do Processo: 27/05/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número do Contrato:

Número do Processo: 15

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra: 27 - 000/2024

Valor deste Empenho: 909,00

Valor Retenção: 0,00

Valor Estornado: 0,00

Valor Líquido: 909,00

Histórico

EMPENHO PARA A AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROJETOS EM CARTOLINA, GRAMATURA 240, MEDIDAS: 45X32CM, UM TOTAL DE 400 CAPAS, DAS QUAIS:

300 (TREZENTAS), NA COR AZUL, R\$ 1,97 - TOTAL R\$ 318,00;

100 (CEM), NA COR MARROM, R\$ 3,18 - TOTAL R\$ 591,00;

AMBAS COM ESCRITAS NA COR PRETO, CONFORME PROCESSO DIGITAL N.º 10575/2024, REQUISIÇÃO AO COMPRAS N.º 23/2024, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2024, E ORDEM DE COMPRA N.º 27/2024 - DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA.

Fica empenhada a importância de: R\$ 909,00

[NOVECIENTOS E NOVE REAIS]



Assinado digitalmente por:
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
08/07/2024 10:45:33

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
PRESIDENTE
CPF: 025.916.969-26



Assinado digitalmente por:
BRENDA FERRARI DA SILVA
08/07/2024 10:45:48

BRENDA FERRARI DA SILVA
1.ª SECRETÁRIA
CPF: 028.782.059-95



Assinado digitalmente por:
ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
08/07/2024 10:46:02

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
CONTADORA-CRC: PR- 068482/O-1
CPF: 060.041.919-30

